



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maranhão

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

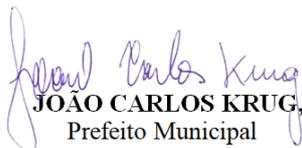
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º NOTIFICAR a beneficiária **Rozilda Salin Ribeiro**, quadra I-13 e lote 16, para que no prazo de (03) três dias úteis, preste esclarecimento relacionados com a falta de execução da obra de edificação da casa residencial do Programa Lote Urbanizado, em consonância com o Decreto Nº 14.783 de 19 de julho de 2017, o qual em seu Art. 3º estabelece o prazo para a 2ª Etapa de Obra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407 / 2002, nomear a comissão técnica responsável pela elaboração e comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros: Comissão técnica responsável pela elaboração e avaliação:

Joceli de Souza Moreira - Secretária Adjunta de Saúde;

Juliane Franzen - Gestora Hospitalar;

Raquel Martins A. Azzolini Leal - Enfermeira RT;

Karla Viviane Pereira da Silva - Coord. Atenção Básica - Enfermeira;

Márcia Paiva de Oliveira Pontel - Enfermeira Auditora;

Mariana Barbosa Rodrigues - Diretora de Departamento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

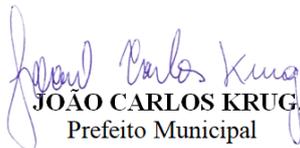
Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Michelle Nunes Silva Veronesi - Técnico de Serviços Organizacionais II;
Sinara Bueno de Camargo - Técnico de Serviços Organizacionais II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ERRATA

Na Edição nº 2.239 do Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, publicada no dia 28 de fevereiro de 2020, na publicação do Decreto nº 3.238, de 28 de fevereiro de 2020, onde LÊ-SE: "**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal notificará todos os proprietários, possuidores e/ou detentores a qualquer título de bens imóveis localizados no Município de Chapadão do Sul, para que, no prazo de 03 (três), realizem limpeza adequada e condizente, não permitindo nem depositando quaisquer lixos orgânicos e/ou entulhos de construção civil, bem como mantenham os respectivos bens imóveis em boas condições de higiene e asseio."

LEIA-SE: "**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal notificará todos os proprietários, possuidores e/ou detentores a qualquer título de bens imóveis localizados no Município de Chapadão do Sul, para que, no prazo de 03 (três) dias, realizem limpeza adequada e condizente, não permitindo nem depositando quaisquer lixos orgânicos e/ou entulhos de construção civil, bem como mantenham os respectivos bens imóveis em boas condições de higiene e asseio."

DECRETO Nº 3.240, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Concede Permissão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, concede-se à Empresa **CONSTRUTORA MOSAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.924.847/0001-13, com sede estabelecida à Rua Inglaterra nº 2771, bairro Jardim Europa, na cidade de Cacoal – RO, permissão de uso do terreno denominado A.P.M. 4, Quadra 31, Loteamento Esplanada, no Município de Chapadão do Sul – MS, para fins de instalação de canteiro de obras durante a execução dos serviços de ampliação e melhoria do sistema de drenagem e captação de esgoto, conforme contrato firmado com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL.

Art. 2º. A presente permissão de uso é dada a título precário e gratuito, pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta data.

Art. 3º. Fica o permissionário responsável:

I - Pela limpeza, higiene e conservação do bem público, devendo providenciar as manutenções que se fizerem necessárias decorrentes de sua utilização;

II - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do local;

IV - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, notificando de imediato o permitente sobre qualquer turbacão de posse que esteja ocorrendo;

VI - Manter as características e dimensões originais do local.

Art. 4º. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pela permissionária de quaisquer de suas obrigações ou no interesse da Municipalidade dará ao permitente o direito de revogar a presente permissão.

Art. 5º. Revogada a permissão, o permitente de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

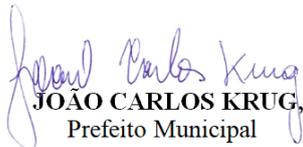
imóvel e de todos os bens afetados à permissão, inclusive com relação a eventuais terceiros.

Parágrafo único. Em caso de revogação, fica o permissionário obrigado a entregar a área limpa e devidamente preservada.

Art. 6º. O permitente não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus empregadores, subordinados prepostos ou contratantes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de março de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

AVISO

REGISTRO DE PREÇO 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 091/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura contratação de empresa visando futura aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, açúcar, etc.), em atendimento ao Fundo Municipal de Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direito do Idoso e Secretarias Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de março de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 02 de março de 2020.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 091/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objetivo e finalidade: futura aquisição de carnes e frios, com entrega parcelada, em atendimento ao Fundo Municipal de Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direito do Idoso e Secretarias Municipais.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: D C Produtos Alimentícios Eireli CNPJ 15.000.097/0003-71, no valor total de R\$ 328.842,69 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), Dorival Rodrigues de Almeida CNPJ 29.275.878/0001-11, no valor de R\$ 347.390,88 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), DJE Distribuidora de Alimentos Eireli CNPJ 22.416.818/0001-22, no valor de R\$ 483.714,29 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Valor total do processo R\$ 1.159.947,86 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Chapadão do Sul/MS, 02 de março de 2020.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 091/2020



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 091/2020, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 708
Cidade: CHAPADAO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79560-000

Bairro: CENTRO

Fone: 6735625680

Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 132/2020

Nº Licitação: 11

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 11/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de carnes e frios, com entrega parcelada, em atendimento ao Fundo Municipal de Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direito do Idoso e Secretarias Municipais.

PREÂMBULO

No dia 02 de Março de 2020, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 31020-DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	339-BACON Marca: EXCELENCIA	135,0000 KG	15,3800	2.076,3000
4	365-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE - PATINHO Marca: J B S	20.241,0000 KG	17,9900	364.135,5900
9	16487-FILE DE PEIXE - TILÁPIA Marca: COPACOL	750,0000 KG	24,5000	18.375,0000
11	33140-FRANGO EM CORTE - COXINHA DA ASA Marca: BELLO	7.192,0000 KG	7,9500	57.176,4000
12	200756-FRANGO EM CORTE - FILE SASSAMI Marca: BELLO	3.000,0000 KG	8,1000	24.300,0000
13	448-FRANGO EM CORTES - FILÉ PEITO DE FRANGO CONGELADO Marca: BELLO	1.070,0000 KG	7,9800	8.538,6000
14	423-LINGUIÇA TOSCANA Marca: CSP	760,0000 KG	11,9900	9.112,4000
Total do Fornecedor:				483.714,29



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fornecedor: 31131-D C PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI				
Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Total
2	361-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE - COXÃO DURO Marca: NATURAFRIG	4.900,0000	KG	101.332,0000
3	364-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE - PATINHO Marca: COSTA	1.500,0000	KG	27.390,0000
6	363-CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE - SEM OSSO ACEM - Marca: NATURAFRIG	140,0000	KG	2.510,2000
7	367-CARNE SUINA - SEM OSSO Marca: COSTA	125,0000	KG	1.718,7500
8	369-CARNE SUÍNA - PERNIL TRASEIRO DESOSSADO Marca: COSTA	110,0000	KG	1.505,9000
10	385-FRANGO EM CORTE - COXA E SOBRECOXA Marca: OURO	26.018,0000	KG	168.596,6400
15	422-LINGUIÇA CALABRESA Marca: BELLO	125,0000	KG	1.995,0000
16	444-MORTADELA EMBALAGEM PLASTICA 1000GR Marca: BELLO	170,0000	KG	1.184,9000
17	464-PRESUNTO SUÍNO COZIDO Marca: BELLO	347,0000	KG	5.031,5000
18	465-QUEIJO MUSSARELA Marca: LABORGES	530,0000	KG	13.329,5000
19	472-SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG Marca: BELLO	714,0000	KG	4.248,3000
Total do Fornecedor:				328.842,69
Fornecedor: 57145-DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA				
Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Total
5	368-CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE - MOÍDA Marca: MULT BEEF	21.876,0000	KG	347.390,8800
Total do Fornecedor:				347.390,88
Total do Processo:				1.159.947,86

Chapadão do Sul/MS, 02 de março de 2020.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 091/2020

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Objetivo e finalidade: futura aquisição de materiais permanentes (notebooks), em atendimento as Secretárias Municipais e Fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

Foi adjudicado à empresa: Darcimara Cristina de Queiroz ME CNPJ 17.706.726/0001-47, no valor de R\$ 162.282,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Chapadão do Sul/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 091/2020, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 708
Cidade: CHAPADAO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79560-000

Fone: 6735625680

Bairro: CENTRO

Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 98/2020

Nº Licitação: 9

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais permanentes (notebooks), em atendimento as Secretárias Municipais e Fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 9/2020

PREÂMBULO

No dia 19 de Fevereiro de 2020, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	239001194-NOTEBOOK INTEL CORE I5 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR Marca: VAIO	51,0000	UNID	3.182,0000	162.282,0000
Total do Fornecedor:					162.282,00
Total do Processo:					162.282,00

Chapadão do Sul/MS, 02 de março de 2020.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Objetivo e finalidade: Futura contratação de empresa especializada em Fretamento de Ônibus e Micro-ônibus para atender a Secretarias de Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: **Carrasco & Azevedo Ltda - EPP** CNPJ 03.683.902/0001-68, no valor total de R\$ 509.750,00 (quinhentos e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Chapadão do Sul/MS, 28 de fevereiro de 2020.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 091/2020

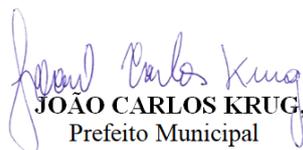
REVOGAÇÃO DA ERRATA 003 - EDITAL Nº 001/2020 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS.

JOÃO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do presente, **torna sem efeito** o teor da Errata nº 003 – Edital nº 001/2020 - publicada no Diário Oficial do Município na data de 27 de fevereiro de 2020.

Em atenção ao Princípio da Autotutela, alicerçado no Princípio da Legalidade, o Poder Executivo Municipal, após análise minuciosa da Lei Complementar Municipal nº 040/07, vide Anexo I, assim, para preservar os direitos dos candidatos, bem como a austeridade do certame, em atendimento aos ditames constitucionais que regem os concursos públicos, principalmente os princípios da impessoalidade, a moralidade, a legalidade, a isonomia entre os candidatos e a vinculação ao Edital, informamos que será mantida a redação, inalterada no que concerne ao Cargo de: Assistente de Serviços de Saúde II – Função: Auxiliar de Consultório Dentário – Escolaridade/Requisitos: Nível Médio Completo, com curso técnico específico para exercer a função.

Em atenção a Resolução nº 63/2005 do CFO, será apreciada tão somente quando da eventual aprovação do candidato como pressuposto para a posse no cargo público.

Chapadão do Sul/MS, 02 de março de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
6523/2020	7832	RUA CASSILANDIA Nº 1825	OC-63	11	SUCUPIRA
6524/2020	14906	RUA CURICACA Nº 326	96	08	ESPLANAD A IV
6527/2020	9192	RUA P9 Nº 273	10	03	PLANALTO
6528/2020	9203	RUA P9 Nº 141	10	14	PLANALTO
6529/2020	9218	RUA P10 Nº 274	10	29	PLANALTO
6530/2020	15158	RUA VINTE E TRES Nº 99	08-C	09-A	CENTRO
6532/2020	7540	RUA NIOAQUE Nº 205	OC-52	06	SUCUPIRA
6533/2020	7536	RUA NIOAQUE Nº 253	OC-52	02	SUCUPIRA
6534/2020	12183	RUA DOSPERIQUITOS Nº 1073	28	19	ESPLANAD A III
6535/2020	5520	RUA TRINTA E UM Nº 188	14	01-A	CENTRO

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO – MAT: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
6097/2020	7358	RUA CRUZEIRO D SUL, Nº 209, SUCUPIRA	B-31	25	17263 / 17342
6087/2020	7343	RUA CAMPO BOM, Nº 1172, SUCUPIRA	B-31	10	17264 / 17343
6086/2020	7342	RUA CAMPO BOM, Nº 1160, SUCUPIRA	B-31	09	17265 / 17344



PORTARIA Nº 217, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Determinar a reanálise dos processos de concessão de benefícios previdenciários perante o IPCMS. Redutor de idade e tempo de contribuição para aposentadoria de professor. Não preenchimento dos requisitos constitucionais”.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando a existência de informações que chegaram ao conhecimento da Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, de processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria por idade e tempo de contribuição para os servidores de cargos efetivos de professores em desacordo com a legislação pertinente (CF/88 - §5º, Art. 40 c/c a Lei 917/13);

Considerando a necessidade de se verificar os atos praticados em cada processo administrativo de concessão dos benefícios previdenciários quanto aos requisitos para elegibilidade das aposentadorias, na forma assegurada pela CF/88, em especial A COMPROVAÇÃO DE TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO;

Considerando que se constatada a existência de divergências acerca das exigências legais para o reconhecimento de tempo especial de professor, necessária a tomada de providências para regularização e providências



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.240 |

Segunda-feira | 02 de Março de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

perante os servidores beneficiados, bem como perante à Administração Pública Municipal e o Tribunal de Contas de MS, observando em todo o processo os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o poder de Autotutela da Administração Pública, visando preservar o patrimônio público e o direito dos segurados do IPMCS, e a possibilidade de rever os seus próprios atos quando eivados de irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Chamar a ordem os processos de concessão de benefícios concedidos pelas Portarias abaixo elencadas, afim de serem analisadas as condições dos requisitos para elegibilidade dos mesmos, bem como proceder com abertura de processo administrativo de revisão dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPMCS a todos os servidores do cargo efetivo de professor – Profissional de Educação – que foram cedidos para atuarem no Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças, indicando desde já os seguintes:

- 1.** Portaria nº 129/2017 – Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de professora;
- 2.** Portaria nº 152/2017 – Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de professora;
- 3.** Portaria 56/2013 – Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de professora.

Art. 2º. Havendo necessidade de informações para comprovação dos requisitos além dos documentos encartados nos referidos processos, encaminhar Ofícios ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade para elucidar eventuais dúvidas, tais como:

a) Quais os períodos laborados pelas servidoras na condição de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio indicando o nome das referidas escolas municipais;

b) Quais períodos de cedência das professoras para o Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças, acompanhado das portarias.

Art. 3º. Com a análise das peças encartadas no processo e das informações vinda do Departamento de Recursos Humanos, se vislumbrar desconformidade com os requisitos de elegibilidade, o envio dos referidos processos de concessão de benefícios para Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 4º. Em sendo constatada as irregularidades na concessão, seja aberto processo administrativo de revisão do benefício, com as cautelas de praxe para a situação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 02 de março de 2020.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente,

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios.